



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM BIOCOMBUSTÍVEIS

Edital nº. 35/2020, de 06 de Abril de 2020.

Seleção de candidatos às vagas ofertadas para os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Biocombustíveis para o SEGUNDO semestre acadêmico do ano de 2020.

1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Biocombustíveis, constituído pela associação ampla entre a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) e a Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna público o edital que rege o processo seletivo para o preenchimento de vagas ofertadas para os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado em Biocombustíveis, com área de concentração em Biocombustíveis, em conformidade com a Resolução nº 08 CONSEPE de 19/04/2013, Resolução nº 17 CONSEPE de 26/04/2018, Resolução nº 54 CONSEPE de 20/09/2017 e Portaria Normativa nº 04 de 06/04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

1.2. Este edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em sua 38ª reunião ordinária, realizada em 30/03/2020, e pelo Conselho de Pesquisa e Pós-graduação da UFVJM.

1.3. Todas as publicações relacionadas a este Edital serão feitas no sítio da PRPPG/UFVJM e, ou no sítio <http://site.ufvjm.edu.br/ppgbiocomb> e terão o caráter de ato oficial, sendo válidas as informações prestadas.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. A classificação do candidato no processo seletivo não obrigará a concessão automática de bolsa de estudo, uma vez que ao colegiado do Programa de Pós-graduação cabe criar e tornar públicos os critérios para a concessão de bolsas, caso elas existam ou venham a existir.

2.2. Informações sobre o Programa podem ser obtidas no sítio da PRPPG/UFVJM, ou no sítio do Programa (<http://site.ufvjm.edu.br/ppgbiocomb/>).

2.3. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: selecaoprppg@ufvjm.edu.br



3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas 06(seis) vagas para o curso de Doutorado Acadêmico e 05(cinco) vagas para o curso de Mestrado Acadêmico. Também será ofertada para cada curso, Mestrado Acadêmico e Doutorado, 01 (uma) vaga suplementar para índios e 01 (uma) vaga suplementar para portadores de deficiência, conforme distribuição discriminada abaixo:

IFES	Vagas de ampla concorrência		Vagas reservadas para negros (20% das vagas de ampla concorrência)		Vagas suplementares para índios*		Vagas suplementares para portador de deficiência*	
	Doutorado	Mestrado	Doutorado	Mestrado	Doutorado	Mestrado	Doutorado	Mestrado
UFVJM	5	4	1	1	1	1	1	1

* As vagas suplementares não preenchidas não se reverterem para a ampla concorrência.

3.1.1. A reserva de vagas para negros (pretos e pardos), aqui convencionada em 20% do total das vagas de ampla concorrência, será aplicada quando o número de vagas ofertado para ampla concorrência for igual ou superior a 3 (três) em cada nível de curso.

3.1.2. Números decimais serão arredondados para mais quando a primeira casa decimal for maior ou igual 6.

3.2. Para a seleção dos candidatos às vagas reservadas, será preservado o princípio de mérito acadêmico, vedando-se a diferenciação de etapas do processo seletivo e de notas eliminatórias entre candidatos, em conformidade com a legislação específica e com o Anexo I deste Edital.

3.2.1. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas e forem classificados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência não serão computados para efeito do atendimento à reserva de vagas e serão dispensados dos procedimentos de heteroidentificação.

3.2.2. A UFVJM se reservará o direito de convocar para os procedimentos de heteroidentificação ou validação documental somente os candidatos aprovados dentro do número de vagas reservadas previsto neste Edital.

3.2.3. Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto no item anterior serão convocados



para participar do procedimento de heteroidentificação ou validação documental, com indicação de local, data e horário para realização do procedimento específico para cada caso.

3.2.4. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não cumprir a convocação para participar do procedimento de heteroidentificação ou validação documental, conforme item anterior, o que inclui a impossibilidade de concorrência às vagas ofertadas para a ampla concorrência.

3.3. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, obedecida a ordem de classificação.

3.4. O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e à disponibilidade de vagas dos professores orientadores discriminados no Anexo II deste Edital.

3.4.1. O candidato deverá observar se o pretense orientador está disponível para assumir a orientação.

3.4.2. Candidatos a vagas do Curso de Doutorado deverão optar por um, e somente um, dos docentes disponíveis para orientação neste nível (Anexo II). Essa opção deve constar na folha de rosto do projeto de pesquisa (Anexo III).

3.5. Poderá ocorrer a ampliação do número de vagas ofertadas por este Edital, seguindo o prazo de vigência do mesmo e, nesse caso, terá o direito à matrícula o candidato aprovado como excedente, seguida, rigorosamente, a ordem de classificação, conforme resultado final.

3.5.1. Caso ocorra ampliação do número de vagas, a PRPPG dará ampla publicidade a este fato e fará a convocação dos excedentes em seu sítio.

3.5.2. A convocação dos candidatos será feita também por mensagem eletrônica com utilização do endereço informado no momento da inscrição.

3.5.3. A PRPPG não se responsabilizará por extravio da mensagem, caso o endereço eletrônico tenha sido informado erroneamente pelo candidato ou venha a ocorrer problemas de funcionalidade junto ao servidor de e-mail do candidato.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período e procedimentos para inscrição

4.1.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio de remessa postal (SEDEX) com aviso de recebimento (AR).

4.1.2. Os documentos de inscrição deverão ser postados em envelope lacrado e identificado conforme Anexo IV deste Edital.



4.1.3. O prazo para inscrição será de **04 a 08/05/2020**.

4.1.4. Será considerada, para fins de validade da inscrição, a data de postagem carimbada pela agência dos correios, devendo esta coincidir com o período determinado no item 4.1.3.

4.2. Público alvo

4.2.1. As vagas previstas neste edital, para o nível de MESTRADO, destinam-se aos egressos de cursos de graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

4.2.2. As vagas previstas neste edital, para o nível de DOUTORADO, destinam-se aos egressos de cursos de pós-graduação recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

4.2.3. Poderão inscrever-se, neste processo seletivo, os candidatos em fase de conclusão do curso de graduação, quando a concorrência se der para as vagas ofertadas para o Curso de Mestrado ou em fase de conclusão de curso de Mestrado, quando a concorrência se der para as vagas ofertadas para o Curso de Doutorado, desde que a conclusão deste curso seja anterior à data de matrícula para ingresso no curso de Pós-graduação, conforme cronograma deste processo seletivo, atendido, ainda, o que consta no item 9 deste Edital.

4.2.4. Discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-graduação em Biocombustíveis da UFVJM-UFU poderão se inscrever neste processo seletivo somente para fins de classificação e concorrência a eventuais cotas disponíveis de bolsa de estudo, não lhe sendo franqueada a possibilidade de reentrada nos cursos do programa.

4.3. Documentos necessários para a inscrição

4.3.1. No ato da inscrição, deverão ser entregues, em envelope lacrado e identificado conforme Anexo IV deste Edital, com os seguintes documentos.

a) 2 (duas) vias do comprovante de inscrição

a.1) o candidato deverá preencher o formulário de inscrição "Sistema de Gestão de Inscrições" disponível no sítio da PRPPG, conforme instruções disponíveis no próprio Sistema de Gestão de Inscrições.

a.1.1) após o preenchimento do formulário, o candidato deverá clicar em "Enviar" para gerar o comprovante de inscrição, que deverá ser impresso, assinado e encaminhado juntamente ao restante da documentação definida.

b) fotocópia (frente e verso) do diploma do curso de graduação;



b.1) candidato cujo diploma ainda não tenha sido expedido, poderá efetuar a inscrição, desde que apresente declaração oficial da instituição indicando as datas de conclusão e colação de grau do curso de graduação;

b.2) candidato cujo curso de graduação tenha término previsto para data posterior à inscrição, deverá apresentar declaração da IES de origem, indicando a data provável da conclusão do curso e colação de grau, a qual deverá ser anterior à data para a efetivação da matrícula, conforme cronograma deste Edital;

b.3) caso o curso de graduação tenha sido concluído no exterior, o diploma deverá ser revalidado por instituição brasileira, conforme legislação específica;

c) fotocópia (frente e verso) do histórico do curso de graduação;

d) fotocópia (frente e verso) da carteira de identidade (RG);

d.1) não será aceita cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou de documento expedido por órgão de classe profissional, como documento de identificação, exceto se nesses documentos constarem informações necessárias à emissão do diploma de pós-graduação, ou seja, naturalidade, órgão expedidor e data de expedição do RG;

d.2) no caso de estrangeiro, deverá ser apresentada fotocópia do passaporte;

e) fotocópia do CPF (esse documento é dispensável no caso de o RG apresentar tal número);

f) 01 (uma) via do Currículo *Lattes*, juntamente às cópias dos documentos que comprovem a produção intelectual, científica e profissional listada no currículo, organizados conforme discriminado no Anexo V. Para efeito de valoração do currículo, a não apresentação dos documentos comprobatórios implicará na desconsideração dos itens não comprovados.

4.3.2. Além dos documentos exigidos para a inscrição no item 4.3.1, os candidatos às vagas reservadas deverão apresentar documentação, conforme orientações previstas no Anexo I deste Edital.

4.3.3. Além dos documentos exigidos para a inscrição nos itens 4.3.1 e 4.3.2, os candidatos às vagas ofertadas para o curso de Pós-graduação em nível de DOUTORADO deverão encaminhar os seguintes documentos:

a) fotocópia (frente e verso) do diploma do curso de mestrado;

a.1) candidato cujo diploma ainda não tenha sido expedido, poderá efetuar a inscrição, desde que apresente declaração oficial da instituição indicando as datas de conclusão e de defesa;



a.2) candidato cujo curso de mestrado tenha término previsto para data posterior à inscrição, deverá apresentar declaração da IES de origem, indicando previsão da data de defesa da dissertação, a qual deverá ser anterior à data prevista neste Edital para a efetuação da matrícula;

a.3) caso o curso de mestrado tenha sido concluído no exterior, o diploma deverá ser reconhecido por instituição brasileira, conforme legislação específica;

b) fotocópia (frente e verso) do histórico do curso de mestrado;

c) 01 (uma) via impressa do Projeto de Pesquisa, conforme orientações constantes do Anexo III deste Edital e 01 (uma) cópia digital em CD ou DVD;

d) carta de presciência do pretenso orientador concordando em orientar o candidato, em caso de aprovação, na execução do projeto submetido ao concurso (Anexo VI).

4.3.4. Terão as inscrições deferidas pela comissão julgadora somente os candidatos que apresentarem a documentação exigida dentro do prazo previsto neste Edital.

4.3.5. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas, em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

4.4. Informações complementares relacionadas à inscrição

4.4.1. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.4.2. Será declarada indeferida a inscrição que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso, ou oculte informação e, ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

4.4.3. A UFVJM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, nem devido a fatores de ordem técnica-operacional, greves de servidores, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a entrega do envelope dentro do prazo estipulado.

4.4.4. A UFVJM não se responsabiliza por qualquer erro, extravio ou atraso na entrega dos documentos por parte dos correios. A responsabilidade pela inscrição feita por remessa postal (SEDEX) com aviso de recebimento (AR) é exclusiva do candidato.

4.4.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não



será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

4.4.6. O preenchimento incompleto ou incorreto do formulário e a não comprovação dos dados importarão no indeferimento da inscrição e desclassificação do candidato, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

4.4.7. O resultado da análise das inscrições será divulgado no dia **26/05/2020**.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A comissão julgadora responsável pela seleção dos candidatos às vagas ofertadas por meio deste Edital será constituída por professores vinculados ao Programa de Pós-graduação em Biocombustíveis designados por portaria, a partir da declaração de inexistência de impedimento e suspeição em função dos candidatos inscritos.

5.2. A constituição da comissão será divulgada no dia **29/05/2020**, após, portanto, homologação das inscrições válidas.

5.3. Competirá à comissão julgadora proceder à avaliação dos candidatos cumprindo rigorosamente o que determina este Edital, se responsabilizando integralmente em todas as esferas públicas pelos trâmites e procedimentos avaliatórios.

5.4. O processo seletivo para as vagas ofertadas para o curso de Mestrado Acadêmico será composto de 02(duas) etapas classificatórias.

5.5. O processo seletivo para as vagas ofertadas para o curso de Doutorado será composto de 03(três) etapas classificatórias.

5.6. Primeira Etapa – Análise do Currículo *Lattes* (MESTRADO E DOUTORADO)

5.6.1. Esta etapa contemplará os candidatos às vagas ofertadas neste edital para os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado.

5.6.2. Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e contará valor máximo de 10 (dez) pontos no cômputo final das notas.

5.6.3. A análise do Currículo *Lattes* será realizada pela Comissão Julgadora no dia **08/06/2020** de 08hs às 11hs30 e de 14hs às 17hs, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, não sendo necessário a presença dos candidatos.

5.6.4. Os critérios que serão utilizados pela Comissão Julgadora para somatório dos pontos relacionados à produção intelectual e científica e a experiência profissional, quando comprovadas, encontram-se estabelecidos no Anexo VII deste Edital e levarão em consideração a tabela de



pontuação para cada item do Currículo *Lattes*.

5.7. Segunda Etapa – Análise do Histórico Acadêmico (MESTRADO)

5.7.1. Esta etapa contemplará somente os candidatos às vagas ofertadas neste edital para o curso de Mestrado Acadêmico.

5.7.2. Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e contará valor máximo de 10 (dez) pontos no cômputo final das notas.

5.7.3. A análise do histórico acadêmico será realizada pela Comissão Julgadora no dia **08/06/2020** de 08hs às 11hs30 e de 14hs às 17hs, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, não sendo necessário a presença dos candidatos.

5.7.4. Os critérios que serão utilizados pela Comissão Julgadora para avaliação do Histórico Acadêmico encontram-se definidos no Anexo VIII deste Edital.

5.8. Terceira Etapa – Avaliação do Projeto de Pesquisa (DOUTORADO)

5.8.1. Esta etapa contemplará somente os candidatos às vagas ofertadas neste edital para o curso de Doutorado.

5.8.2. Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e contará valor máximo de 10 (dez) pontos no cômputo final das notas.

5.8.3. A avaliação do projeto de pesquisa será realizada pela Comissão Julgadora no dia **09/06/2020** de 08hs às 12hs se de 14hs às 17hs, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, não sendo necessário a presença dos candidatos.

5.8.4. As orientações para o preparo do projeto e os critérios que serão utilizados para sua avaliação encontram-se definidos no Anexo III deste Edital.

5.9. Quarta Etapa – Defesa Oral do Projeto de Pesquisa (DOUTORADO)

5.9.1. Esta etapa contemplará somente os candidatos às vagas ofertadas neste edital para o curso de Doutorado.

5.9.2. Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e contará valor máximo de 10 (dez) pontos no cômputo final das notas.

5.9.3. A duração máxima da prova oral será de 01 (uma) hora para apresentação e arguição de cada candidato, e será realizada no período de **15 e 16/06/2020**.

5.9.4. Os candidatos deverão se apresentar com 60 (sessenta) minutos de antecedência em sala



virtual de videoconferência do portal conferenciaweb.rnp.br

5.9.4.1. O link para acesso à sala de videoconferência e o cronograma de apresentação serão publicados no sítio da PRPPG no dia **05/06/2020**.

5.9.5. A UFVJM não se responsabiliza pela instrumentação e serviços necessários para a realização da videoconferência por parte do candidato.

5.9.5.2. Em hipótese alguma haverá reagendamento da Defesa Oral do projeto de pesquisa.

5.9.6. A Defesa Oral do Projeto de Pesquisa será gravada em sistema de áudio e, ou vídeo, pela Comissão Julgadora, que manterá a gravação sob seus cuidados pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da homologação do resultado da seleção. A partir desse prazo, as gravações serão inutilizadas. Dentro desse prazo, cada candidato poderá, às suas expensas, solicitar cópia da gravação de sua sessão de avaliação, exclusivamente, sendo que somente o candidato, ou procurador constituído por ele para esse ato e identificado com documento de identificação com foto, poderá solicitar a gravação.

5.9.7. A Defesa Oral do Projeto de Pesquisa será aberta ao público, vedada a presença de candidatos concorrentes que ainda não expuseram a sua apresentação perante a Comissão Julgadora, sendo proibido ao público arguir quaisquer do(a)s candidato(a)s.

5.9.8. As orientações e critérios para a avaliação da Defesa Oral do Projeto de Pesquisa encontram-se definidos no Anexo IX deste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A nota final será dada pela média ponderada das notas obtidas pelo candidato em cada etapa do processo seletivo conforme equações definidas abaixo:

Para candidatos a vagas ofertadas para o Curso de Mestrado Acadêmico:

$$(nota\ da\ avaliação\ do\ currículo\ x\ 0,50) + (nota\ do\ histórico\ acadêmico\ x\ 0,50)$$

Para candidatos a vagas ofertadas para o Curso de Doutorado:

$$(nota\ da\ avaliação\ do\ currículo\ x\ 0,30) + (nota\ da\ avaliação\ do\ projeto\ de\ pesquisa\ x\ 0,35) + (nota\ da\ avaliação\ da\ defesa\ oral\ do\ projeto\ de\ pesquisa\ x\ 0,35)$$

6.2. A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

6.3. Serão considerados APROVADOS os candidatos que alcançarem nota final igual ou superior a



6,0 (seis) e estiverem classificados dentro do número de vagas ofertadas.

6.4. Serão considerados REPROVADOS os candidatos que obtiverem nota final inferior a 6,0 pontos.

6.5. Serão considerados EXCEDENTES os candidatos aprovados cuja classificação exceder o número de vagas ofertadas para cada nível, conforme discriminado no item 3.2, e, ou, exceder o número de vagas ofertado pelo orientador disponível, conforme Anexo II.

6.6. Caso ocorram desistências de candidatos aprovados, serão chamados, por ordem de classificação, os candidatos excedentes.

6.7. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) maior idade do candidato (art. 27 da Lei 10.741/2003).
- b) maior nota na avaliação do Currículo *Lattes* (Mestrado e Doutorado).
- c) maior nota na avaliação do projeto de pesquisa (Doutorado).

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado das etapas seletivas será disponibilizado no sítio da PRPPG/UFVJM (<http://prppg.ufvjm.edu.br/>, seção Pós-graduação, *Stricto sensu*, Editais de Seleção), no dia **03/07/2020**.

7.2. O resultado final será divulgado, conforme item 3 deste Edital, considerando o nome dos candidatos aprovados, excedentes e reprovados, no dia **23/07/2020**.

7.2.1. É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a divulgação do resultado.

7.2.2. Não haverá envio, por parte da PRPPG/UFVJM, de correspondência impressa ou eletrônica aos candidatos referente à divulgação dos resultados.

7.3. Perderá o direito à vaga o candidato selecionado que não efetuar matrícula na data definida neste Edital.

7.4. Os candidatos EXCEDENTES somente serão chamados para matrícula em caso de desistência de candidatos selecionados para as vagas ofertadas, respeitada a ordem de classificação.

8. DOS REQUERIMENTOS DE IMPUGNAÇÕES E DE VISTAS

8.1. É assegurado o direito de impugnar fundamentalmente os termos deste Edital diante de ilegalidade, erro ou inconsistência que possa prejudicar o processo seletivo.

8.1.1. O requerimento de impugnação, preferencialmente, deverá ser apresentado no formulário específico disponível no sítio da PRPPG/UFVJM e enviado ao endereço selecaoprppg@ufvjm.edu.br



8.1.2. O requerimento de impugnação somente será acolhido se interposto no prazo de até 15(quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital.

8.1.3. O requerimento de impugnação deverá indicar com precisão o item impugnado e deverá apresentar motivação lógica e consistente.

8.1.4. A coordenação do programa de pós-graduação tornará pública, na forma de retificação, decisão tomada a partir do requerimento de impugnação que venha a alterar os termos deste edital.

8.1.5. A decisão tomada pela coordenação do programa de pós-graduação motivada por requerimento de impugnação recairá sobre todos os candidatos vinculados a este processo seletivo.

8.2. Todo candidato terá resguardo o direito de obter vistas dos documentos relativos ao seu desempenho no processo seletivo regido por este Edital.

8.2.1. No caso de solicitação de vistas dos registros de áudio e, ou vídeo, a comissão julgadora autorizará a escuta dos mesmos mediante a presença de, no mínimo, 01 (um) membro da referida comissão. Em hipótese alguma, o áudio e, ou vídeo original será fornecido ao candidato.

8.2.2. Os requerimentos de vistas somente serão acolhidos se interpostos no prazo, máximo, de 01 (um) dia útil a partir do fato que os ensejaram, conforme cronograma deste Edital.

8.2.3. A comissão julgadora terá prazo de 01 (um) dia útil para cumprir o requerimento de vistas.

9. DOS REQUERIMENTOS DE RECONSIDERAÇÃO E DE RECURSO

9.1. O requerimento de reconsideração contra resultado das etapas seletivas serão analisados pela comissão julgadora, no prazo, máximo, de até 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento do prazo para interposição dos mesmos. Findo tal prazo ou conforme cronograma deste Edital, a decisão da comissão será publicada no sítio da PRPPG/UFVJM.

9.1.1. O requerimento de reconsideração, preferencialmente, deverá ser apresentado no formulário específico disponível no sítio da PRPPG/UFVJM e enviado ao endereço selecaoprppg@ufvjm.edu.br

9.2. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente posterior à publicação do fato que motivou o recurso, diante de ilegalidade ou vício formal que comprometa a seleção regida por este Edital.

9.2.1. O requerimento de recurso, preferencialmente, deverá ser apresentado no formulário específico disponível no sítio da PRPPG/UFVJM e enviado ao endereço selecaoprppg@ufvjm.edu.br

9.2.2. Todos os recursos serão analisados e o resultado de tal análise será divulgado sucintamente no sítio da PRPPG/UFVJM, ficando resguardado o direito de vistas do resultado completo da análise



aos candidatos que interpuseram o recurso.. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.2.3. Em âmbito administrativo na UFVJM, o recurso tramitará por três instâncias, 1) colegiado do programa de pós-graduação; 2) pró-reitoria de pesquisa e pós-graduação; e 3) conselho de pesquisa e pós-graduação.

9.2.4. A hierarquia recursal, indicada no item anterior, deverá ser respeitada, devendo o recorrente apresentar a análise do recurso proferida pela unidade administrativa anterior.

9.2.5. O recurso deverá indicar, com precisão, item que se pretende a revisão, sendo que o candidato deverá fundamentar com lógica e consistência os argumentos que o levaram à interposição do recurso.

9.2.6. O candidato poderá apresentar requerimento de recurso contra quantos fatos achar necessário. No entanto, deverá ser preenchido 01 (um) formulário para cada caso.

9.3. Os requerimentos de reconsideração e de recurso deverão ser, preferencialmente, interpostos no formulário específico para cada finalidade disponível no sítio da PRPPG/UFVJM.

9.3.1. O formulário poderá ser solicitado, a qualquer tempo, pelo endereço selecaoprppg@ufvjm.edu.br

9.4. Do resultado final somente caberá recurso interposto frente ao Conselho de Pesquisa e Pós-graduação - CPPG na hipótese de vício formal, até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado Final.

9.5. A UFVJM não se responsabilizará por requerimento de impugnação, de vistas, de reconsideração e de recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, fatores de ordem técnica-operacional, extravio de mensagem ou qualquer falha técnica que impossibilite a chegada da mensagem, conforme prazo previsto neste Edital.

9.6. Não serão aceitos requerimentos encaminhados por meio da agência brasileira de correios.

9.7. Recursos cujo teor desrespeite a comissão julgadora, o programa de pós-graduação e, ou a UFVJM serão preliminarmente indeferidos.

9.8. Os requerimentos de impugnação, de vistas, de reconsideração e de recurso não terão validade, tornando-se sem conhecimento, se interpostos: I– fora do prazo determinado neste Edital; II– perante órgão incompetente; III– por quem não seja legitimado; IV– após exaurida a esfera administrativa.



10. DA MATRÍCULA

10.1 Os candidatos classificados deverão efetuar a matrícula no período que compreende os dias **10 e 11/08/2020, de 08hs às 11hs30.**

10.1.1. A data de matrícula poderá sofrer alteração, que, caso ocorra, será divulgada no sítio da PRPPG/UFVJM, ficando a cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.

10.1.2. A matrícula será realizada na Secretaria de Pós-Graduação/UFVJM, situada no Prédio Reitoria - *Campus* JK - Rodovia MGT 367 – Km 583 nº 5000 – Alto da Jacuba – Diamantina/MG.

10.2 Os candidatos classificados para as vagas oferecidas deverão efetuar sua matrícula mediante a apresentação dos seguintes documentos originais:

a) requerimento de matrícula conforme modelo disposto no Anexo X;

b) Certidão de Nascimento ou de Certidão de Casamento, se for o caso;

c) Carteira de identidade (RG). No caso de estrangeiro, fotocópia do passaporte;

c.1) não será aceita cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou de documento expedido por órgão de classe profissional, como documento de identificação, exceto se nesses documentos constarem informações necessárias à emissão do diploma de pós-graduação, ou seja, naturalidade, órgão expedidor e data de expedição do RG;

d) CPF na versão disponível no sítio da Receita Federal (esse documento é dispensável no caso de o RG apresentar tal número);

e) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para brasileiros do sexo masculino;

f) Certidão de quitação eleitoral disponível no sítio do Tribunal Superior Eleitoral;

g) Diploma do curso de graduação, nas áreas definidas neste Edital;

g.1) em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, certidão de conclusão constando a data da colação de grau do curso de graduação;

g.2) caso o curso de graduação tenha sido concluído no exterior, o diploma deverá ser revalidado por instituição brasileira, conforme legislação específica;

h) Histórico do curso de graduação;

i) declaração de vínculo empregatício, conforme modelo disposto no Anexo XI.

10.3. Além dos documentos exigidos para a inscrição nos itens 10.2, os aprovados para ingresso no



curso pós-graduação em nível de DOUTORADO deverão encaminhar os seguintes documentos originais:

a) Diploma do curso de mestrado;

a.1) candidato cujo diploma de mestrado ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES), poderá efetuar a matrícula, desde que apresente declaração oficial da IES, na qual constem as datas de conclusão e de defesa;

a.2) em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, a Ata de Defesa;

a.3) caso o curso de mestrado tenha sido concluído no exterior, o diploma deverá ser reconhecido por instituição brasileira, conforme legislação específica;

b) Histórico do curso de mestrado.

10.5. O candidato aprovado que não puder comparecer para efetuar a matrícula poderá solicitar a um terceiro que o faça em seu nome, para tanto deverão ser cumpridos todos os procedimentos indicados neste Edital e não será exigida a apresentação de procuração.

10.6. No momento da matrícula, os documentos serão digitalizados pela PRPPG, devendo, portanto apresentar nitidez suficiente para sua devida leitura e arquivamento, em versão digital, caso contrário, poderão ser rejeitados pela secretaria de pós-graduação, devendo o candidato providenciar novo documento para a efetuação da matrícula.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. O cronograma está sujeito a alterações, caso as mesmas ocorram, serão publicadas no sítio da PRPPG/UFVJM.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação das datas, horários e procedimentos estabelecidos neste Edital. Informações adicionais e, ou específicas poderão ser fornecidas pela coordenação do Programa de Pós-graduação e, ou comissão julgadora e divulgadas no sítio da PRPPG/UFVJM.

11.3. Todas as datas e procedimentos cumprirão os horários de funcionamento da PRPPG.

Publicação do edital	06/04/2020
Período de inscrição	04 a 08/05/2020
Publicação do resultado da análise das inscrições	26/05/2020



Período de interposição de recurso contra indeferimento das inscrições	27 e 28/05/2020
Publicação do resultado da análise dos recursos interpostos contra indeferimento das inscrições	29/05/2020
Publicação da comissão julgadora	29/05/2020
Publicação do cronograma de realização da defesa oral do projeto de pesquisa	05/06/2020
Realização da 1ª Etapa Seletiva: Análise do Currículo <i>Lattes</i> (mestrado e doutorado)	08/06/2020
Realização da 2ª Etapa Seletiva: Análise do Histórico Acadêmico (mestrado)	08/06/2020
Realização da 3ª Etapa Seletiva: Avaliação do Projeto de Pesquisa (doutorado)	09/06/2020
Realização da 4ª Etapa Seletiva: Defesa Oral do Projeto de Pesquisa (doutorado)	15 e 16/06/2020
Publicação do resultado das etapas seletivas	03/07/2020
Período de interposição de recurso contra resultado das etapas seletivas	06 e 07/07/2020
Publicação do resultado da análise dos recursos interpostos contra resultado das etapas seletivas	08/07/2020
Publicação da comissão de heteroidentificação	08/07/2020
Publicação do cronograma dos procedimentos de heteroidentificação	08/07/2020
Realização dos procedimentos de heteroidentificação	13 e 14/07/2020
Publicação do resultado dos procedimentos de heteroidentificação	15/07/2020
Interposição de recurso contra resultado dos procedimentos de heteroidentificação	16 e 17/07/2020



Publicação do resultado dos recursos interpostos contra resultado dos procedimentos de heteroidentificação	21/07/2020
Publicação do resultado final	23/07/2020
Efetivação da matrícula da Primeira Chamada	10 e 11/08/2020
Divulgação do resultado da Segunda chamada	14/08/2020
Efetivação da matrícula da Segunda chamada	17 e 18/08/2020
Início do semestre acadêmico 2020/2	17/08/2020

*As datas de matrícula poderão sofrer alteração, que, caso ocorra, será divulgada no sítio da PRPPG/UFVJM, ficando à cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.

** Poderão ocorrer outras chamadas, caso haja vaga ociosa, sendo que a data será posteriormente definida e informada no sítio da PRPPG, ficando à cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Será eliminado do processo seletivo, resguardado o contraditório e a ampla defesa cumpridas as determinações deste Edital, o candidato que:

12.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

12.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

12.1.3. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.

12.1.4. Não efetivar matrícula, conforme previsto neste Edital.

12.1.5. Plagiar no todo ou em parte propriedade intelectual de outrem.

12.1.5.1. Se o caso de plágio for identificado e comprovado após a finalização das etapas seletivas ou publicação do resultado final, o candidato será desclassificado e excluído do processo seletivo independentemente dos resultados já publicados.

12.1.5.2. Poderão ainda incorrer sanções penais cabíveis aos casos de plágio.

12.2.1. Para a retirada da documentação os candidatos não aprovados deverão apresentar documento oficial de identificação com foto.

12.3. Este Edital terá vigência igual ao semestre acadêmico ao qual ele se refere, expirando ambos na



mesma data, conforme calendário da PRPPG, disponível no sítio da PRPPG.

12.4. A critério do Colegiado do Programa de Pós-graduação poderá haver remanejamento das vagas entre o curso de Mestrado e o de Doutorado, desde que existam candidatos aprovados nos termos deste Edital, respeitado o número total de vagas ofertadas.

12.5. Os pedidos de vistas, fornecimento de documentos, formulação de requerimentos diversos podem ser feitos pelo candidato interessado.

12.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas que regulamentam o processo seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição para a apresentação dos documentos exigidos para inscrição e matrícula.

12.7. Todos os resultados relacionados a este Edital, assim como outros documentos e comunicados que se fizerem necessários, serão divulgados no sítio da PRPPG/UFVJM e, ou no sítio <http://site.ufvjm.edu.br/ppgbiocomb>, ficando o candidato responsável por tomar conhecimento e fazer cumprir todas as publicações.

12.8. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita todas as normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento para justificar o descumprimento.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão julgadora, pelo Colegiado do Programa e, se necessário, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, conforme as suas competências.

Prof. Dr. Alexandre Soares dos Santos
Coordenador do PPG Biocombustíveis/UFVJM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCOMBUSTÍVEIS



ANEXO I
ORIENTAÇÕES GERAIS ACERCA DA RESERVA DE VAGAS

O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas, conforme item 3, deste Edital, deverá tomar ciência e cumprir integralmente a **RESOLUÇÃO Nº. 57, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018**, sem prejuízo da legislação concernente e firmar a autodeclaração referente ao seu caso, conforme modelos a seguir.



**AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL
INDÍGENA
EDITAL N° _____/202__**

Eu, _____, candidato às vagas oferecidas pelo Programa de Pós-graduação em _____, cujo edital foi publicado sob número e ano _____, CIENTE das sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade das declarações com consequente desclassificação do processo seletivo, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFVJM, identifico-me como **PESSOA INDÍGENA**.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar pessoa indígena:

Etnia ou povo a que pertença. Especifique: _____

Outros. Especifique: _____

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

Declaro inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na minha exclusão do processo seletivo.

Declaro, ainda, conhecer e aceitar a Resolução nº 57, de 30/11/2018 e todas as regras estabelecidas neste Edital e concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas.

(Data e assinatura do candidato ou representante legal)

A essa declaração deverão ser anexados os seguintes documentos:

1. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico-racial, assinada por pelo líder reconhecido, juntamente à ata de posse ou documento correlato que comprove a condição de liderança da comunidade;
2. Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o candidato indígena reside em comunidade indígena;
3. Cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índio (RANI).



REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

EDITAL Nº _____/202____

Eu, _____,
candidato às vagas oferecidas pelo Programa de Pós-graduação em _____,
cujo edital foi publicado sob número e ano _____, CIENTE das sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade das declarações com consequente desclassificação do processo seletivo, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFVJM, desejo participar da reserva de vagas destinada a candidatos com deficiência, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004.

Tipo da Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Declaro inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades previstos no art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na minha exclusão do processo seletivo.

Declaro conhecer e aceitar a Resolução nº 57, de 30/11/2018 e todas as regras estabelecidas neste Edital e concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas.

(Data e assinatura do candidato ou representante legal)

Importante:

1. É imprescindível a apresentação de laudo médico e, ou parecer de profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e, desde que, tais profissões sejam regulamentadas.
2. O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original e cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3. A UFVJM não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou do parecer.
4. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para esta seleção e não será devolvido, bem como, não sendo devido nenhum tipo de ateste ou declaração.
5. Poderá haver a necessidade de que o candidato se apresente perante junta médica composta para avaliação, sendo obrigatória a presença do candidato, sob pena de não ser atendida a solicitação de reserva de vaga para pessoas com deficiência.



ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCENTE-ORIENTADOR

Relação dos docentes habilitados a orientar discentes de mestrado e ou doutorado no semestre 2020/2, e que informaram disponibilidade para tal orientação:

	Docentes	Vagas disponibilizadas	
		Mestrado	Doutorado
UFVJM	Alexandre Soares dos Santos	0	2
	Alexandre Sylvio Vieira da Costa	0	1
	David Lee Nelson	1	1
	Lílian de Araújo Pantoja	2	0
	Sandro Luiz Barbosa dos Santos	1	1
	Marcelo Luiz de Laia	1	1

Observação: *as vagas destinadas a índios e portadores de deficiência não estão contempladas na tabela acima. Candidatos selecionados para vagas suplementares serão orientados por docente(s) designado(s) pelo Colegiado do Programa.*



ANEXO III

ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto de pesquisa deverá ter, no máximo, **quinze (15) páginas**, em espaço **1,5**, fonte *Times New Roman*, tamanho **12**, margens esquerda e superior de 3 cm; margens direita e inferior de 2 cm. Para fins de contagem do total de páginas, não serão consideradas a folha de rosto, o sumário e as referências bibliográficas.

O projeto de pesquisa deverá apresentar:

- a) Folha de rosto, indicando o nome completo do candidato, o título do projeto, a linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Biocombustíveis à qual se vincula o projeto e o nome do pretenso orientador;
- b) Definição clara do objeto a ser pesquisado;
- c) Apresentação de justificativa e referencial teórico;
- d) Explicitação dos procedimentos metodológicos;
- e) Resultados esperados
- f) Cronograma e infraestrutura para desenvolvimento do projeto
- g) Referências bibliográficas no padrão ABNT;

O projeto de pesquisa será avaliado de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos:

- Aderência do tema do projeto de pesquisa à(s) linha(s) de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Biocombustíveis (0 a 2 pontos).
- Relação do tema do projeto de pesquisa com a(s) linha(s) de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Biocombustíveis na qual atua o pretenso orientador; (0 a 1,5 ponto)
- Relação do tema do projeto de pesquisa apresentado pelo candidato com a área de conhecimento do curso de mestrado em que foi titulado ou com qualquer outra atividade acadêmica ou profissional realizada (0 a 1,0 ponto)



- Originalidade do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou inovação na área de conhecimento do programa (0 a 1,5 pontos)
- Clareza na definição do objeto de investigação; (0 a 0,5 pontos)
- Pertinência do referencial teórico com os objetivos e com os procedimentos metodológicos propostos; (0 a 0,5 pontos)
- Descrição e pertinência dos procedimentos metodológicos (0 a 0,5 pontos)
- Descrição e Clareza dos resultados esperados (0 a 0,5 pontos)
- Atualização e abrangência das referências bibliográficas; (0 a 0,5 pontos)
- Coerência interna; (0 a 0,5 pontos)
- Clareza e correção da linguagem; (0 a 0,5 pontos)
- Exequibilidade da proposta. (0 a 0,5 pontos)



ANEXO IV
ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE PARA ENTREGA DA
DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA À INSCRIÇÃO

PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO/UFVJM

Programa de Pós-Graduação em BIOCOMBUSTÍVEIS – 2020/2

Mestrado Acadêmico () Doutorado ()

Nome do Candidato: _____

Inscrição n°: _____

Rodovia MGT 367 – Km 583, nº 5000 Alto da Jacuba – Campus JK

CEP 39100-000 – Diamantina/MG



ANEXO V

ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES*

O Currículo *Lattes* é um documento de padrão nacional que contém o registro da vida pregressa e atual de estudantes e pesquisador. Para acessá-lo o candidato deverá se cadastrar no site <http://lattes.cnpq.br/>. Após o cadastro e preenchimento dos dados, este deve ser impresso e encaminhado na documentação.

Atenção! Qualquer item apresentado sem a devida comprovação não será considerado, bem como cópias de documentos ilegíveis e documentos incompatíveis com o que se deseja comprovar. Os documentos devem ser numerados de acordo com a citação feita no sumário, seguindo impreterivelmente a mesma ordem.

Sumário dos documentos comprobatórios

		pág
1.	FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	
2.	ATUAÇÃO PROFISSIONAL	
2.1.	Ensino Superior	
2.2.	Ensino Médio ou fundamental e Cursos técnicos	
2.3.	Atividade Técnica ou Profissional, na área do curso (Biocombustíveis, agroenergia ou energia)	
3.	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	
3.1.	Artigo em periódico científico indexado e com fator de impacto ≥ 2	
3.2.	Artigo em periódico científico indexado e com fator de impacto < 2 .	
3.3.	Artigo em periódico científico não indexado	
3.4.	Livro publicado com selo de editoras que possuam corpo editorial	
3.5.	Livro publicado com selo de editoras sem corpo editorial	
3.6.	Capítulo de livro publicado com selos de editoras que possuam corpo editorial	
3.7.	Capítulo de livro publicado com selos de editoras sem corpo editorial	
3.8.	Trabalho completo publicado em anais de congresso científico nacional ou internacional com corpo editorial	
3.9.	Resumo de trabalho publicado em anais de congresso nacional e internacional com	



	corpo editorial.	
3.10.	Apresentação oral de trabalho em congresso científico nacional ou internacional	
4.	PRODUÇÃO TÉCNICA	
4.1.	Software de uso científico e/ou tecnológico, cultivares, cepas microbianas ou depósito de patente.	
4.2.	Produto ou processo com geração de patente registrada	
5.	OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS OU DE FORMAÇÃO	
5.1.	Iniciação científica ou tecnológica com bolsa (CNPq / FAPs / Outras).	
5.2.	Iniciação científica ou tecnológica voluntária	
5.3.	Orientação de aluno de iniciação científica ou tecnológica	
5.4.	Orientação de TCC (Trabalho de Conclusão de Curso).	
5.5.	Curso de especialização na área de concentração do Programa ou em área correlata.	



ANEXO VI
CARTA DE PRESCIÊNCIA DO PRETENSO ORIENTADOR

Eu, Prof. _____, Docente do Programa de Pós-graduação em Biocombustíveis, elencado entre os docentes ofertantes de vaga, conforme discriminado no Edital nº. 10/2020, de 16 de setembro de 2019, venho informar ciência e concordar com o possível vínculo de orientação entre mim e o candidato _____, que assina o projeto intitulado “ _____ ”, no caso de aprovação e classificação que lhe permita entrada no Curso de Doutorado em Biocombustíveis.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2020

Assinatura



ANEXO VII
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES*

Item	I – ENSINO	Pontos	Sub-Total
1	Atuação no magistério de nível superior (limitado a 2,5 pontos)	0,5 ponto por ano	
2	Atuação no magistério de nível médio ou fundamental e cursos técnicos (limitado a 0,5 pontos)	0,1 pontos por ano	
Total de Pontos para o item I			

Item	II - 1 PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Pontos	Sub-Total
1	Artigo em periódico científico indexado e com fator de impacto ≥ 2 . Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia do artigo completo publicado.	3,0	
2	Artigo em periódico científico indexado e com fator de impacto < 2 . Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia do artigo completo publicado.	2,0	
3	Artigo em periódico científico não indexado. Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia do artigo completo publicado.	1,0	
4	Livro publicado com selo de editoras que possuam corpo editorial Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, sendo a obra referenciada pela International Standard Book Number – ISBN. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica.	2,5	
5	Livro publicado com selo de editoras sem corpo editorial Só serão aceitos livros cuja obra seja referenciada pela International Standard Book Number – ISBN. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica.	1,5	
6	Capítulo de livro publicado com selos de editoras que possuam corpo editorial Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, sendo a obra referenciada pela International Standard Book Number – ISBN. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica.	1,0	
7	Capítulo de livro publicado com selos de editoras sem corpo editorial	0,5	



	Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, sendo a obra referenciada pela International Standard Book Number (ISBN). Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica.		
8	Trabalho completo publicado em anais de congresso científico nacional, incluindo local e regional, ou internacional com corpo editorial. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia do trabalho completo (número de páginas maior igual a três) publicado, e com o meio de divulgação devidamente identificado.	1,0	
9	Apresentação oral de trabalho em congresso científico nacional, incluindo local e regional, ou internacional. Serão pontuados apenas os trabalhos apresentados pelo candidato. O quesito será pontuado mediante apresentação de certificado/declaração de apresentação nominal expedido pelo Coordenador ou Presidente de evento científico.	0,3	
10	Resumo de trabalho publicado em anais de congresso nacional, incluindo local e regional, ou internacional com corpo editorial. Serão pontuados os trabalhos comprovados por cópia do resumo publicado, e com o meio de divulgação devidamente identificado (cópia da capa dos Anais do evento ou da ficha catalográfica).	0,6	
Total de Pontos para o item II-1			

** Será pontuado integralmente o artigo que estiver no prelo ou que já tenha sido publicado 'online'.*

Item	II - 2 PRODUÇÃO TÉCNICA	Pontos	Sub-Total
1	Software de uso científico e/ou tecnológico, cultivares, produto ou processo. Serão pontuados aqueles produtos comprovados por cópia do registro em órgão competente ou comprovante de depósito de patente.	1,5	
2	Produto ou processo com depósito de patente registrada. Devidamente comprovado.	3,0	
Total de Pontos para o item II-2			

III – OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E PROFISSIONAIS

Item	III - OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS OU DE FORMAÇÃO	Pontos	Sub-Total
1	Iniciação científica ou tecnológica com bolsa (CNPq / FAPs / Outras). A comprovação deverá ser fornecida por instituição de ensino e pesquisa, onde foi realizada a iniciação, ou pelo órgão de fomento do qual o aluno foi	1,0 ponto por ano	



	bolsista.		
2	Iniciação científica ou tecnológica voluntária. A comprovação deverá ser fornecida pelo órgão competente da instituição, direção ou chefia da unidade ou pelo professor orientador. Somente serão pontuadas as atividades com duração superior a três meses.	0,7 pontos por ano	
3	Orientação de aluno de iniciação científica ou tecnológica. A comprovação deverá ser fornecida pela direção ou chefia da unidade, ou órgão competente da instituição de ensino ou instituto de pesquisa. Somente serão pontuadas as atividades com duração superior a seis meses.	0,8 pontos por ano	
4	Orientação de TCC (Trabalho de Conclusão de Curso). A comprovação deverá ser fornecida pelo coordenador do curso, ou órgão competente da instituição de ensino ou instituto de pesquisa. Somente serão pontuadas as atividades com duração superior a seis meses.	0,8 pontos por ano	
5	Desempenho de atividade técnica ou profissional, na área do curso (biocombustíveis, agroenergia ou energia). A comprovação deverá ser realizada por meio de declaração, contrato de trabalho ou registro em carteira de trabalho emitido ou assinado pelo contratante/chefia/setor competente. (limitado a 2,5 pontos)	0,5 pontos por ano	
6	Curso de especialização na área de concentração do Programa ou em área correlata. OBS.: só serão considerados cursos com carga horária igual ou superior a 360 horas.	1,0 ponto por curso	
7	Aprovação em disciplinas cursadas em programas de pós-graduação de áreas afins à área do curso (biocombustíveis, agroenergia ou energia).	0,2 por disciplina	
Total de Pontos para o item III			

Pontuação para Avaliação de <i>Curriculum Vitae</i> (Somatório de I, II-1, II-2 e III – limitado a 10 pontos)	
--	--



ANEXO VIII

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ACADÊMICO

A avaliação deverá ser feita a partir de um histórico escolar. Se o candidato encaminhar mais de um histórico, será feita a média destes.

A avaliação do histórico acadêmico do candidato considerará a Média Aritmética Simples das notas obtidas nas disciplinas.

OBS1: No caso de históricos acadêmicos somente com conceitos e sem as equivalências numéricas serão atribuídas as seguintes equivalências:

A = 100; B = 80; C = 60; D = 40; E = 20; demais = 0 (zero). Para históricos com equivalência explicitada em faixas, será considerado o valor superior.



ANEXO IX

ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA DEFESA ORAL DO PROJETO DE PESQUISA

O candidato apresentará a Comissão Julgadora seu projeto de pesquisa em intervalo de tempo compreendido entre quinze (15) e vinte (20) minutos e, na sequência, será arguido sobre o projeto e sobre o tema da linha de pesquisa a qual o projeto do candidato está vinculado. A arguição será realizada imediatamente após a apresentação do projeto e durará entre quinze (15) e vinte (20) minutos.

A Defesa Oral do Projeto de Pesquisa será gravada em mídia digital.

A avaliação do desempenho na Defesa Oral do Projeto de Pesquisa utilizará os seguintes critérios e sistema de pontuação:

- adequação do tempo da apresentação; (1 ponto) (será subtraído 0,5 pontos para cada 5-minutos aquém ou além do tempo de apresentação pré-estipulado.)
- clareza e capacidade de articulação de ideias; (3 pontos)
- domínio do tema e da bibliografia utilizada na composição do projeto de pesquisa; (1 ponto)
- demonstração de que a temática, o objeto de estudo e a metodologia do projeto estão adequadas e contribuirão para o conhecimento na área do programa. (5 pontos)

A Defesa Oral do Projeto de Pesquisa ocorrerá conforme cronograma a ser divulgado na página do Programa de Pós-Graduação em Biocombustíveis.

Para a videoconferência, será usado o serviço de conferência web da RNP (Rede Nacional de Ensino e Pesquisa), acessado através da página <https://conferenciaweb.rnp.br/>.

Para a defesa oral do projeto de pesquisa através de videoconferência, será necessário ao candidato dispor de computador que possua webcam e acesso a internet banda larga (> 1,5Mbps).

Caberá ao candidato providenciar acesso a tais itens e se familiarizar com o ambiente de videoconferência da RNP, que é gratuito.



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu _____, portador do RG _____ e CPF _____, candidato inscrito no processo de seleção do Programa de Pós-graduação em _____, nível _____ da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, declaro, para os devidos fins, que:

- não possuo qualquer vínculo empregatício.
 possuo vínculo empregatício, mas pretendo me desvincular dele para o recebimento da bolsa.
 possuo vínculo empregatício e não tenho interesse em receber bolsa.
 outros. Especificar: _____

Declaro, ainda, que qualquer alteração na situação declarada acima será informada imediatamente à Coordenação do Programa.

_____, _____ de _____ de 202__.

Candidato

Dados Bancários

Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____
Operação: _____

OBS 1: bolsistas CAPES deverão ter **obrigatoriamente** conta no Banco do Brasil.

OBS 2: o candidato deverá ser titular único da conta para fins de concessão de bolsa, caso venha ser contemplado.